

**LEI Nº.832, DE 08 DE AGOSTO DE 2005, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº. 207, PERÍODO DE 16 DE 31 DE
AGOSTO DE 2005.**

LEI Nº 832, DE 08 DE AGOSTO DE 2005

- Autoriza o Executivo a doar terreno para implantação de indústria e dá outras providências-

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação do **LOTE Nº 9**, localizado à Rua Alberto Francisco Antoniol, Vila Aprazível, nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: 40,00 metros de frente para a rua Alberto Francisco Antoniol; 61,00 metros do lado direito com o lote nº 8A; 43,50 metros do lado esquerdo com o lote nº 10 e 44,35 metros de fundos com terrenos da Cia. Açucareira Riobranquense, com um total de 2.170,00 metros quadrados, à **INDÚSTRIA DE MÓVEIS MATOS & LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.725.482/0001-47, para que no local seja implantada (ampliada) a Fábrica de Móveis.

Art. 2º) O imóvel se reverterá ao Patrimônio do Município, caso seja infringido quaisquer dos itens abaixo:

I - As obras de construção da Fábrica deverão ser iniciadas até 120 (cento e vinte) dias, após a publicação desta Lei;

II - A Firma contemplada com esta doação iniciará o seu funcionamento até 12 (doze) meses, após a data da doação;

III - A doação referida no art. 1º, destina-se única e exclusivamente para o fim colimado nesta Lei;

IV - O lote de terreno ora doado não poderá em hipótese alguma ser vendido, emprestado, alugado, ou seja, ser objeto de qualquer negócio;

V - Após a construção e funcionamento da Empresa, esta poderá ser objeto de transação, mas o comprador deverá se comprometer a continuar com o mesmo ramo de atividade do vendedor.

Art. 3º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa esta doação.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 22 de agosto de 2005.

JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL